



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 067/90

Cria o Conselho Municipal de Desporto -CMD -
e dá outras providências

ALDO RONDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o Conselho Municipal de Desporto -CMD -, cujas atribuições são as seguintes:

- a) Organizar, orientar, difundir e fiscalizar a prática dos esportes no Município;
- b) Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos regulamentares emitidos pelos órgãos esportivos a que estiver subordinado;
- c) Verificar a situação das entidades esportivas do Município, propondo ou opinando sobre as subvenções que lhes devam ser concedidas e fiscalizar sua aplicação;
- d) Organizar o Calendário Esportivo Anual, de acordo com as entidades esportivas do Município;
- e) Propugnar pela permanente harmonia entre as entidades esportivas do Município;
- f) Organizar o Cadastro Esportivo do Município;
- g) Promover competições esportivas municipais e inter-municipais;
- h) Fiscalizar o cumprimento da legislação esportiva em vigor, em colaboração com o Conselho Regional de Desporto e os órgãos estaduais competentes;
- i) Interferir para que sejam reservadas áreas municipais destinadas à prática dos esportes, da educação física e da recreação, bem como à construção de praças e centros esportivos.

Art. 2º - O regulamento do CMD, constando de sua constituição, atribuições, funcionamento e disposições gerais, será elaborado pelo Poder Executivo e baixado por Decreto.

Art. 3º - Os membros que comporão o CMD serão nomeados por Decreto e desempenharão suas funções de forma não remunerada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
04 DE DEZEMBRO DE 1990.


Dr. ALDO RONDE
Prefeito Municipal